Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 086/2023 – **Do Executivo -** Autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originárioa as glebas 2B, 2C e 2D, objetos das Matrículas nº 77071, nº 77072 e nº 77073, respectivamente.

Em atenção ao Referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 7 de dezembro de 2023.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ

Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto De Lei nº 086/2023 – Do Executivo - Autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária as glebas 2B, 2C e 2D, objetos das Matrículas nº 77071, nº 77072 e nº 77073, respectivamente.

Em atenção ao Referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de novembro de 2023.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE LUCHETTA

RODRIGO BARBOSA

Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.144/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 24 de novembro de 2023.

Projeto de Lei nº 86/2023

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Aprovado em 1º e 2º discussão Votação e em Redação Final
11 / 12 / 23
Presidente

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária as glebas 2B, 2C e 2D, objetos das Matrículas n° 77071, n° 77072 e n° 77073, respectivamente.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
01 / 12 / 23
funcionário

COMISSÕES
Justiça e Redação, Obras e Atividades Privadas.
DATA, 4 / 12 / 2023.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 86/2023

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária as glebas 2B, 2C e 2D, objetos das Matrículas n° 77071, n° 77072 e n° 77073, respectivamente."

Art. 1° – Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a desafetar de sua finalidade originária, as glebas 2B, 2C e 2D, objetos das Matrículas n° 77071, n° 77072 e n° 77073, respectivamente, melhor descritos:

Matrícula n° 77071 (Gleba 2B) 208,44 m2
Gleba 2B-A
Área: 65,31 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V27, de coordenadas N 7.569.057,45 m e E 315.746,14 m, situado no limite com a Gleba 2B-B; deste, segue com azimute de 119°38'52" e distância de 24,13 m, confrontando neste trecho com a Parte 4 - matrícula n.° 46.222 - Três Ideias Empreendimentos Imobiliários LTDA, até o vértice V28, de coordenadas N 7.569.045,51 m e E 315.767,11 m; deste, segue com raio de 4,00 m e desenvolvimento de 3,72 m, confrontando neste trecho com a Rua Joaquim José da Costa Oliveira, até o vértice V29, de coordenadas N 7.569.044,54 m e E 315.763,66 m; deste, segue com azimute de 297°35'11" e distância de 20,11 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V30, de coordenadas N 7.569.053,85 m e E 315.745,84 m; deste, segue com azimute de 4°50'13" e distância de 3,61 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2B-B, até o vértice V27, de coordenadas N 7.569.057,45 m e E 315.746,14 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 2B-B
Área: 47,72 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V26, de coordenadas N 7.569.064,06 m e E 315.734,52 m, situado no limite com a Gleba 2B-C; deste, segue com azimute de 119°38'52" e distância de 13,37 m, confrontando neste trecho com a Parte 3 - matrícula n.° 46.221 - Priscila Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA, até o vértice V27, de coordenadas N 7.569.057,45 m e E 315.746,14 m; deste, segue com azimute de 184°50'13" e distância de 3,61 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2B-A, até o vértice V30, de coordenadas N 7.569.053,85 m e E 315.745,84 m; deste, segue com azimute de 297°35'11" e distância de 13,55 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V31, de coordenadas N 7.569.060,13 m e E 315.733,82 m;

deste, segue com azimute de 10°01'10" e distância de 4,00 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2B-C, até o vértice V26, de coordenadas N 7.569.064,06 m e E 315.734,52 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 2B-C
Área: 46,79 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V25, de coordenadas N 7.569.069,87 m e E 315.724,31 m, situado no limite com a Gleba 2B-D; deste, segue com azimute de 119°38'52" e distância de 11,75 m, confrontando neste trecho com a Parte 2 - matrícula n.° 46.220 - Carlos Alberto Ciacco, até o vértice V26, de coordenadas N 7.569.064,06 m e E 315.734,52 m; deste, segue com azimute de 190°01'10" e distância de 4,00 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2B-B, até o vértice V31, de coordenadas N 7.569.060,13 m e E 315.733,82 m; deste, segue com azimute de 297°35'11" e distância de 11,66 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V32, de coordenadas N 7.569.065,52 m e E 315.723,49 m; deste, segue com azimute de 10°36'45" e distância de 4,43 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2B-D, até o vértice V25, de coordenadas N 7.569.069,87 m e E 315.724,31 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 2B-D
Área: 48,62 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V24, de coordenadas N 7.569.075,91 m e E 315.713,71 m, situado no limite com a Rua Milton Nogueira; deste, segue com azimute de 119°38'52" e distância de 12,19 m, confrontando neste trecho com a Parte 1 - matrícula n.° 46.219 - José Fernando de Souza Sasles, até o vértice V25, de coordenadas N 7.569.069,87 m e E 315.724,31 m; deste, segue com azimute de 190°36'45" e distância de 4,43 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2B-C, até o vértice V32, de coordenadas N 7.569.065,52 m e E 315.723,49 m; deste, segue com azimute de 297°35'11" e distância de 7,45 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V33, de coordenadas N 7.569.068,98 m e E 315.716,89 m; deste, segue com raio de 7,45 m e desenvolvimento de 7,13 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V34, de coordenadas N 7.569.075,00 m e E 315.713,60 m; deste, segue com azimute de

7°07'15" e distância de 0,91 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V24, de coordenadas N 7.569.075,91 m e E 315.713,71 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Matricula n° 77072, (Gleba 2C) 305,28 m2

Gleba 2C-A
Área: 54,63 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V15, de coordenadas N 7.569.088,94 m e E 315.688,85 m, situado no limite com a Gleba 2C-B; deste, segue com azimute de 118°30'13" e distância de 12,74 m, confrontando neste trecho com a Parte 5 - matrícula n.° 45.025 - Sérgio Pigato, até o vértice V16, de coordenadas N 7.569.082,86 m e E 315.700,04 m; deste, segue com azimute de 188°08'18" e distância de 2,02 m, confrontando neste trecho com a Rua Milton Nogueira, até o vértice V17, de coordenadas N 7.569.080,86 m e E 315.699,75 m; deste, segue com raio de 2,26 m e desenvolvimento de 3,04 m, confrontando neste trecho com a Rua Milton Nogueira, até o vértice V18, de coordenadas N 7.569.079,29 m e E 315.697,41 m; deste, segue com azimute de 297°39'27" e distância de 10,35 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V19, de coordenadas N 7.569.084,10 m e E 315.688,25 m; deste, segue com azimute de 7°04'13" e distância de 4,88 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2C-B, até o vértice V15, de coordenadas N 7.569.088,94 m e E 315.688,85 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 2C-B
Área: 59,95 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V14, de coordenadas N 7.569.094,98 m e E 315.677,72 m, situado no limite com a Gleba 2C-C; deste, segue com azimute de 118°30'13" e distância de 12,67 m, confrontando neste trecho com a Parte 4 - matrícula n.° 45.024 - Sérgio Pigato, até o vértice V15, de coordenadas N 7.569.088,94 m e E 315.688,85 m; deste, segue com azimute de 187°04'13" e distância de 4,88 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2C-A, até o vértice V19, de coordenadas N 7.569.084,10 m e E 315.688,25 m; deste, segue com azimute de 297°39'27" e distância de 13,12 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V20, de coordenadas N 7.569.090,19 m e E 315.676,62 m; deste, segue com azimute de

12°49'53" e distância de 4,92 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2C-C, até o vértice V14, de coordenadas N 7.569.094,98 m e E 315.677,72 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 2C-C
Área: 117,08 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V13, de coordenadas N 7.569.106,53 m e E 315.656,46 m, situado no limite com a Gleba 2C-D; deste, segue com azimute de 118°30'13" e distância de 24,19 m, confrontando neste trecho com a Parte 2 - matrícula n.° 77.048 - Cósmico Universo Participações LTDA, até o vértice V14, de coordenadas N 7.569.094,98 m e E 315.677,72 m; deste, segue com azimute de 192°49'53" e distância de 4,92 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2C-B, até o vértice V20, de coordenadas N 7.569.090,19 m e E 315.676,62 m; deste, segue com azimute de 297°39'27" e distância de 23,41 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V21, de coordenadas N 7.569.101,06 m e E 315.655,89 m; deste, segue com azimute de 5°58'48" e distância de 5,50 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2C-D, até o vértice V13, de coordenadas N 7.569.106,53 m e E 315.656,46 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 2C-D
Área: 73,62 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V12, de coordenadas N 7.569.113,62 m e E 315.643,40 m, situado no limite com a Rua Ministro Santiago Dantas; deste, segue com azimute de 118°30'13" e distância de 14,86 m, confrontando neste trecho com o Lote 13 - matrícula n.° 76.327 - João Gilberto da Silva Ferreira, até o vértice V13, de coordenadas N 7.569.106,53 m e E 315.656,46 m; deste, segue com azimute de 185°58'48" e distância de 5,50 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2C-C, até o vértice V21, de coordenadas N 7.569.101,06 m e E 315.655,89 m; deste, segue com azimute de 297°39'27" e distância de 10,84 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V22, de coordenadas N 7.569.106,09 m e E 315.646,29 m; deste, segue com raio de 7,28 m e desenvolvimento de 6,71 m, confrontando neste trecho com a Rua Ministro Santiago Dantas, até o vértice V23, de coordenadas N 7.569.111,75 m e E 315.643,14 m; deste, segue com azimute de 8°03'43" e distância

de 1,89 m, confrontando neste trecho com a Rua Ministro Santiago Dantas, até o vértice V12, de coordenadas N 7.569.113,62 m e E 315.643,40 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Matrícula 77073 (Gleba 2D) 322,40 m2

Gleba 2D-A

Área: 56,20 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V04, de coordenadas N 7.569.126,13 m e E 315.619,70 m, situado no limite com a Gleba 2D-B; deste, segue com azimute de 117°54'03" e distância de 11,88 m, confrontando neste trecho com o Lote 12-B2 - matrícula n.º 56.779 - Antônio Pella Neto, até o vértice V05, de coordenadas N 7.569.120,57 m e E 315.630,20 m; deste, segue com azimute de 188°06'10" e distância de 0,22 m, confrontando neste trecho com a Rua Ministro Santiago Dantas, até o vértice V06, de coordenadas N 7.569.120,35 m e E 315.630,17 m; deste, segue com raio de 3,70 m e desenvolvimento de 6,30 m, confrontando neste trecho com a Rua Ministro Santiago Dantas, até o vértice V07, de coordenadas N 7.569.117,07 m e E 315.625,68 m; deste, segue com azimute de 297°53'44" e distância de 7,64 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V08, de coordenadas N 7.569.120,65 m e E 315.618,92 m; deste, segue com azimute de 8°06'10" e distância de 5,54 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2D-B, até o vértice V04, de coordenadas N 7.569.126,13 m e E 315.619,70 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 2D-B

Área: 71,98 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V03, de coordenadas N 7.569.132,63 m e E 315.607,44 m, situado no limite com a Gleba 2D-C; deste, segue com azimute de 117°54'03" e distância de 13,88 m, confrontando neste trecho com o Lote 12-B1 - matrícula n.º 56.778 - Antônio Heleno Montanhani, até o vértice V04, de coordenadas N 7.569.126,13 m e E 315.619,70 m; deste, segue com azimute de 188°06'10" e distância de 5,54 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2D-A, até o vértice V08, de coordenadas N 7.569.120,65 m e E 315.618,92 m; deste, segue com azimute de 297°53'44" e distância de 13,73 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o

vértice V09, de coordenadas N 7.569.127,07 m e E 315.606,79 m; deste, segue com azimute de 6°40'33" e distância de 5,59 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2D-C, até o vértice V03, de coordenadas N 7.569.132,63 m e E 315.607,44 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 2D-C
Área: 72,65 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V02, de coordenadas N 7.569.139,12 m e E 315.595,18 m, situado no limite com a Gleba 2D-D; deste, segue com azimute de 117°54'03" e distância de 13,87 m, confrontando neste trecho com o Lote 12-A2 - matrícula n.º 56.403 - Fausto de Oliveira Fontão, até o vértice V03, de coordenadas N 7.569.132,63 m e E 315.607,44 m; deste, segue com azimute de 186°40'33" e distância de 5,59 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2D-B, até o vértice V09, de coordenadas N 7.569.127,07 m e E 315.606,79 m; deste, segue com azimute de 297°53'44" e distância de 13,99 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V10, de coordenadas N 7.569.133,62 m e E 315.594,42 m; deste, segue com azimute de 7°52'04" e distância de 5,55 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2D-D, até o vértice V02, de coordenadas N 7.569.139,12 m e E 315.595,18 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Gleba 2D-D
Área: 121,57 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.569.150,54 m e E 315.573,61 m, situado no limite com a Rua José Michelazzo; deste, segue com azimute de 117°54'03" e distância de 24,41 m, confrontando neste trecho com o Lote 12-A1 - matrícula n.º 56.402 - Sérgio Henrique Bastos Suguita, Geórgia Bastos Suguita e Fernando César Bastos Suguita, até o vértice V02, de coordenadas N 7.569.139,12 m e E 315.595,18 m; deste, segue com azimute de 187°52'04" e distância de 5,55 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2D-C, até o vértice V10, de coordenadas N 7.569.133,62 m e E 315.594,42 m; deste, segue com azimute de 297°53'44" e distância de 20,47 m, confrontando neste trecho com a Gleba 2A - atual Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, até o vértice V11, de coordenadas N 7.569.143,19 m e E 315.576,33 m; deste, segue com raio de 9,41 m e desenvolvimento de 8,08 m, confrontando neste trecho com a Rua José

Michelazzo, até o vértice V01, de coordenadas N 7.569.150,54 m e E 315.573,61 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas na projeção UTM - Universal Transversa de Mercator, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2° - As referidas áreas passarão a integrar o patrimônio disponível do Município para fins de alienação aos proprietários dos imóveis lindeiros.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o município de São João da Boa Vista a desafetar de sua finalidade originária as glebas, 2-B, 2-C e 2-D, objetos das matrículas nº 77071, nº 77072 e nº 77073, respectivamente".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a desafetação das aludidas áreas, para fins de alienação aos proprietários dos imóveis lindeiros, proporcional a testada de cada imóvel.

Nesse contexto, cumpre mencionar que a desafetação e posterior alienação tem como escopo solucionar uma demanda já consolidada, de modo que para a solução do litígio não se vislumbra outra medida.

A situação fática existente é de que os imóveis foram identificados, em suas matrículas, como trechos de via pública e áreas de calçamento na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, todavia, encontram-se integrados aos imóveis dos confrontantes, porquanto não foi observado, na ocasião da realização das obras do sistema viário e do calçamento, as medidas atinentes ao projeto inicial, tornando-se a área inaproveitável para o Município.

Com a finalidade de se regularizar a situação, procedeu-se com a avaliação, pelo valor de mercado, das faixas de área dos imóveis proporcionais à incorporação às glebas, as quais encontram-se encartadas ao processo administrativo nº 2.794/2021.

Notadamente, em relação à alienação das áreas temos, o Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal estabelece que:

> *Art. 99 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avalição e obedecerá às seguintes normas:*
> *I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos casos ação em pagamento, doação, permuta e investidura.*
> ...
> *§ 3° - Considera-se investidura a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área automaticamente*

inaproveitável, remanescente de obra pública ou resultando de retificação de alinhamento".

Frente ao exposto, o Município pretende regularizar as áreas em questão, de modo a solucionar uma demanda já consolidada e por ser área inaproveitável ao Município.

Na certeza de contar a compreensão dos nobres vereadores para a aprovação, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (24.11.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal